



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **RECURSO N.º 316, DE 2018**

**(Do Sr. Hildo Rocha)**

Recorre da devolução da PEC 426/2018, que "Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, para convocar Assembleia Nacional Constituinte",

**DESPACHO:**

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, APÓS TER SIDO OUVIDA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, NOS TERMOS DO ART. 137, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO. PUBLIQUE-SE

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Venho, por meio deste, com fulcro no art. 137, § 2º, do Regimento Interno, interpor recurso contra decisão de V. Exa., que devolveu a Proposta de Emenda à Constituição de nº 426, de 2918, de minha autoria, por considerá-la inconstitucional.

Para esse efeito, considero imprescindível, no momento em que vivemos, a realização de uma revisão do texto da nossa Carta Magna, vez que o país, desde a sua promulgação, vem flertando com a ruptura institucional.

Isso se dá, infelizmente, em vista do texto que foi elaborado após o período de exceção, marcante na restrição de direitos e proibitivo em termos das liberdades públicas e privadas, levando os Constituintes, em contrapartida e de forma não equilibrada, à configuração exagerada e minudente de direitos, regulamentações, sem prever, todavia, se tal postura encontraria exequibilidade.

Nossa Constituição, é certo, tem evidentes qualidades, mas não podemos olvidar os seus defeitos, o que tem gerado, desse modo, instabilidade institucional contínua.

Impõe-se, dessa forma, que seja pelo menos discutida a necessidade de uma alteração nas disposições da Constituição em vigor, razão pela qual oferecemos o presente Recurso, esperando a seu acolhida, de modo a propiciar que a PEC 426/2018 tenha curso e tramitação.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2018.

Deputado HILDO ROCHA

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 426, DE 2018 (Do Sr. Hildo Rocha e outros)**

Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, para convocar Assembleia Nacional Constituinte.

**DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "B", DO RICD. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 115:

"Art. 115. Os Deputados Federais e Senadores eleitos nas eleições de 2018 reunir-se-ão em Assembleia Nacional Constituinte, a ser instalada em 02 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único: Os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, a qual funcionará de forma livre e soberana, dar-se-ão conforme às seguintes regras:

I – o prazo final para conclusão dos trabalhos será o dia 17 de julho de 2020;

II – as deliberações serão realizadas de forma unicameral;

III – a nova Constituição será promulgada após aprovação pela maioria absoluta dos membros da Assembleia em dois turnos de discussão e votação.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os tempos mudam, os valores sofrem alterações, a história segue seu curso. Nesse cenário, a chamada "Constituição Cidadã" não mais atende às necessidades do povo brasileiro.

Mais ainda: além de carecer de efetividade, após cerca de mais de uma centena de emendas (contando com o processo de Revisão Constitucional

realizado nos primeiros cinco anos de sua vigência), a Carta de 1988 encontra-se desfigurada.

A dignidade da pessoa humana, valor central do Texto Magno atual, longe está de ser homenageada no dia a dia do brasileiro.

Vivemos uma “crise de constitucionalidade”.

Sobre o tema, Paulo Bonavides (em seu Curso de Direito Constitucional) alerta que formou-se “a crença de que basta colocar na Constituição formal um direito, uma garantia, um princípio ou uma competência, sem levar em conta o seu alcance e já os mecanismos governativos existentes hão de fazer reais e efetivas tais inovações.”

Perdeu-se, em nosso caso, o senso de proporção entre as normas programáticas e as reais possibilidades de sua concretização, levando à inexecutabilidade da Constituição.

Diante desse quadro, observam-se, muitas vezes, a pretexto de interpretação, verdadeiras e exacerbadas inovações no ordenamento constitucional por parte do Supremo Tribunal Federal.

É preciso repensar o Texto Constitucional de forma séria e responsável e com a autoridade que só uma Assembleia Constituinte pode ostentar. Eis o que enseja a presente Proposta.

À luz dos argumentos aqui apresentados, solicitamos de nossos Pares o indispensável apoio para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2018.

Deputado HILDO ROCHA



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55<sup>a</sup> Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

**Proposição:** PEC 0426/2018

**Autor da Proposição:** HILDO ROCHA E OUTROS

**Data de Apresentação:** 21/06/2018

**Ementa:** Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, para convocar Assembleia Nacional Constituinte.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	171
Não Conferem	007
Fora do Exercício	003
Repetidas	007
Illegíveis	001
Retiradas	000
Total	189

### Confirmadas

1	ADALBERTO CAVALCANTI	AVANTE	PE
2	ADELSON BARRETO	PR	SE
3	ADILTON SACHETTI	PRB	MT
4	AELTON FREITAS	PR	MG
5	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
6	ALEXANDRE VALLE	PR	RJ
7	ALFREDO KAEFER	PP	PR
8	ANDRÉ ABDON	PP	AP
9	ANGELIM	PT	AC
10	ANÍBAL GOMES	DEM	CE
11	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
12	ANTÔNIO JÁCOME	PODE	RN
13	ARNALDO JORDY	PPS	PA
14	ASSIS DO COUTO	PDT	PR
15	ÁTILA LINS	PP	AM
16	ÁTILA LIRA	PSB	PI
17	BACELAR	PODE	BA
18	BEBETO	PSB	BA
19	BENJAMIN MARANHÃO	MDB	PB
20	BILAC PINTO	DEM	MG
21	CABO SABINO	AVANTE	CE
22	CABUÇU BORGES	MDB	AP
23	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP

24	CAPITÃO FÁBIO ABREU	PR	PI
25	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
26	CARLOS GOMES	PRB	RS
27	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
28	CARLOS MANATO	PSL	ES
29	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
30	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
31	CELSO MALDANER	MDB	SC
32	CELSO PANSERA	PT	RJ
33	CÉSAR HALUM	PRB	TO
34	CESAR SOUZA	PSD	SC
35	CHICO LOPES	PCdoB	CE
36	CLEBER VERDE	PRB	MA
37	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
38	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
39	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
40	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
41	DANIEL VILELA	MDB	GO
42	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
43	DIEGO GARCIA	PODE	PR
44	DOMINGOS NETO	PSD	CE
45	DR. JORGE SILVA	SD	ES
46	DR. SINVAL MALHEIROS	PODE	SP
47	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
48	ERIVELTON SANTANA	PATRI	BA
49	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
50	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
51	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
52	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
53	FÁBIO FARIA	PSD	RN
54	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
55	FABIO REIS	MDB	SE
56	FÁBIO TRAD	PSD	MS
57	FAUSTO PINATO	PP	SP
58	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
59	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
60	FERNANDO TORRES	PSD	BA
61	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
62	FRANCISCO CHAPADINHA	PODE	PA
63	GEORGE HILTON	PSC	MG
64	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
65	GIVALDO VIEIRA	PCdoB	ES
66	GORETE PEREIRA	PR	CE
67	GOULART	PSD	SP
68	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
69	HELDER SALOMÃO	PT	ES
70	HÉLIO LEITE	DEM	PA
71	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
72	HILDO ROCHA	MDB	MA

73	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
74	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
75	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
76	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
77	JOÃO DANIEL	PT	SE
78	JOÃO MARCELO SOUZA	MDB	MA
79	JONY MARCOS	PRB	SE
80	JORGE SOLLA	PT	BA
81	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
82	JOSI NUNES	PROS	TO
83	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
84	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
85	JUNIOR MARRECA	PATRI	MA
86	LAERTE BESSA	PR	DF
87	LAUDIVIO CARVALHO	PODE	MG
88	LAURA CARNEIRO	DEM	RJ
89	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
90	LELO COIMBRA	MDB	ES
91	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
92	LINCOLN PORTELA	PR	MG
93	LUANA COSTA	PSC	MA
94	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
95	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
96	LUIZ CARLOS RAMOS	PR	RJ
97	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
98	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
99	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
100	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PSL	MG
101	MARCELO CASTRO	MDB	PI
102	MARCELO DELAROLI	PR	RJ
103	MARCELO MATOS	PSD	RJ
104	MARCELO SQUASSONI	PRB	SP
105	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
106	MARCO ANTÔNIO CABRAL	MDB	RJ
107	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
108	MARCON	PT	RS
109	MARCONDES GADELHA	PSC	PB
110	MARIA HELENA	MDB	RR
111	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
112	MARX BELTRÃO	PSD	AL
113	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
114	MAURO LOPES	MDB	MG
115	MAURO MARIANI	MDB	SC
116	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
117	MILTON MONTI	PR	SP
118	MISSIONÁRIO JOSÉ OLIMPIO	DEM	SP
119	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
120	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
121	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG

122	NILTO TATTO	PT	SP
123	OSMAR BERTOLDI	DEM	PR
124	OSMAR SERRAGLIO	PP	PR
125	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
126	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
127	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
128	PAULO FREIRE	PR	SP
129	PEDRO CHAVES	MDB	GO
130	PEDRO PAULO	DEM	RJ
131	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
132	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
133	REMÍDIO MONAI	PR	RR
134	RENATO ANDRADE	PP	MG
135	RENATO MOLLING	PP	RS
136	RENZO BRAZ	PP	MG
137	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
138	ROBERTO BRITTO	PP	BA
139	ROCHA	PSDB	AC
140	RONALDO LESSA	PDT	AL
141	RÔNEY NEMER	PP	DF
142	SÁGUAS MORAES	PT	MT
143	SANDES JÚNIOR	PP	GO
144	SARAIVA FELIPE	MDB	MG
145	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
146	SERGIO SOUZA	MDB	PR
147	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
148	SIBÁ MACHADO	PT	AC
149	SILAS CÂMARA	PRB	AM
150	SIMÃO SESSIM	PP	RJ
151	SIMONE MORGADO	MDB	PA
152	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
153	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
154	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
155	TAKAYAMA	PSC	PR
156	THIAGO PEIXOTO	PSD	GO
157	ULDURICO JUNIOR	PPL	BA
158	VALDIR COLATTO	MDB	SC
159	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
160	VICENTE CANDIDO	PT	SP
161	VICENTINHO	PT	SP
162	VICTOR MENDES	MDB	MA
163	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
164	WALNEY ROCHA	PATRI	RJ
165	WALTER ALVES	MDB	RN
166	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
167	WILSON FILHO	PTB	PB
168	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
169	ZÉ GERALDO	PT	PA
170	ZÉ SILVA	SD	MG

171 ZECA DO PT

PT

MS